



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**CONTRATO SOB Nº 019/2019, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E ARMAZENAMENTO/BACKUP DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA D&B INFORMÁTICA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.**

**Protocolado nº 17.946/2018.**  
**VENCIMENTO: 20/02/2020**  
**VALOR: R\$ 86.905,00**

**CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Sr. **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 041.364.588-60 e portador do RG nº 12.793.960 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Seis nº 82 - Residencial Campos do Conde, João Aranha, Paulínia/SP, CEP: 13145-869, neste ato assistido pelo Sr. **PAULO EDUARDO NAVARRO**, Secretário Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 301368988-90 e portador do RG nº 32.869.238-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 653 - Nova Paulínia, Paulínia/SP, CEP: 13.140-315.

**CONTRATADA: D&B INFORMÁTICA COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.767.790/0001-17, com sede na Rua Estoril s/n – Quadra 44, lote 08, sala 01 - Bairro: Forquilhas – São José/SC – CEP: 88.107-413, representada pela Sra. **ADRIANA FERREIRA DE MELO**, empresária, inscrita no CPF sob nº 007.925.779-81 e portador do RG nº 3.886-261.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

### DO OBJETO

**Primeira:** O objeto do presente contrato é a de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E ARMAZENAMENTO/BACKUP DE DADOS, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital nº 159/2018, objeto do Pregão Eletrônico nº

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano de Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141-901  
Telefone/Fax: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

146/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens 02 e 03.

## DA EXECUÇÃO

**Segunda:** O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado nos termos dos elementos constantes do protocolado administrativo nº 17.946/2018 da modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 146/2018.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme previsto no edital, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

**Parágrafo Segundo:** A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito, através do respectivo gestor, o servidor Sr. **PAULO EDUARDO NAVARRO**, Secretário Chefe de Gabinete, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos orçamentários dos contratos;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas às especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para a Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor Competente as notas fiscais, em estrito cumprimento ao Edital e Contrato, para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano de Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141-901  
Telefone/Fax: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**Terceira:** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no anexo I do Edital.

## DO PREÇO

**Quarta:** O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ 86.905,00 (oitenta e seis mil novecentos e cinco reais).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito e com os preços unitários constantes da planilha de preços da licitante vencedora.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro:** Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito, através do gestor contratual.

**Parágrafo Quarto:** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**Parágrafo Quinto:** Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria de Finanças providenciar o respectivo pagamento.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Parágrafo Sexto:** Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo Oitavo:** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil S/A (001), Agência: 8246-5, conta corrente nº 570-3.

**Parágrafo Nono:** Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, não será efetuado qualquer reajuste de preço, salvo nova imposição legal.

**Parágrafo Décimo:** Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período da contratação.

## DO PRAZO

**Quinta:** O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Sexta:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar as dotações orçamentárias codificadas sob nº:

01.02.01.04.131.0002.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.03.01.03.092.0003.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.04.01.04.126.0004.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.05.01.04.122.0005.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.06.01.04.122.0006.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.07.01.04.129.0007.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.08.01.04.128.0008.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.09.01.12.122.0009.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano de Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141-901  
Telefone/Fax: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

01.10.01.10.122.0010.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.11.01.04.122.0011.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.12.01.27.812.0012.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.13.01.04.122.0013.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.14.01.18.541.0014.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.15.01.26.122.0015.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.16.01.16.122.0016.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.17.01.08.122.0017.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.18.01.04.695.0018.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.19.01.13.122.0019.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.20.01.04.182.0020.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000;  
01.23.01.04.122.0059.2.001.3.3.90.30.17.01.1100000.(Recursos Próprios) e demais codificações a serem conjugadas em orçamentos vindouros.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Sétima:** É direito da **CONTRATANTE** exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

## DAS SANÇÕES

**Oitava:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

**Parágrafo Único:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;



# Prefeitura Municipal de Paulínia

- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Certificado de Registro Cadastral – CRC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem II e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Nona:** A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

## DA LICITAÇÃO

**Décima:** Este contrato fica vinculado ao Edital nº 159/2018 na modalidade licitatória Pregão Eletrônico nº 146/2018, objeto do Protocolado nº 17.946/2018 bem como à proposta da **CONTRATADA**, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## DA LEGISLAÇÃO

**Décima Primeira:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subsequentes-, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano de Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141-901  
Telefone/Fax: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Décima Segunda:** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E ARMAZENAMENTO/BACKUP DE DADOS, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Protocolado nº 17.946/2018.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Décima Terceira:** Constituem parte integrante deste contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

## **DO FORO**

**Décima Quarta:** As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 20 de fevereiro de 2019.

**ADRIANA FERREIRA DE MELO**  
Contratada

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PAULO EDUARDO NAVARRO**  
Secretário Chefe de Gabinete

**TESTEMUNHAS:**

**Marco Antonio Magalhães**

**Alexandre Bueno Barboza**





# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito.

Contrato nº 019/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

Contratada: D&B INFORMÁTICA COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 20 de fevereiro de 2019.

**ADRIANA FERREIRA DE MELO**  
Contratada

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PAULO EDUARDO NAVARRO**  
Secretário Chefe de Gabinete